



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

DECRETO Nº 001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E OUTROS VALORES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 462/2001, de 08 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de **2019**, de acordo com os Artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 462/2001, de 08 de fevereiro de 2001, para expressar a variação do IGP-M FGV ocorrida em 2018, da ordem de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), é fixado em **R\$ 3,71** (três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Valor das diárias pagas aos servidores, durante o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 502/2001, de 10 de outubro de 2001, terá atualização com base na atualização da URM, passando a ter a seguinte expressão:

TABELA DE DIÁRIAS 2019			
VINCULO OU RELAÇÃO JURÍDICA	PADRÃO (P) NÍVEL (N)	VALOR R\$	QTDDE URM
Servidor de provimento efetivo e em comissão	P01 a P04, PCC1/FG1 a PCC4/FG4, N01 a N03	222,60	60
	P05 a P06, PCC5/FG5 a PCC6/FG6 e N04 a N05	278,25	75
	P07 a P08, PCC7/FG7	315,35	85
AGENTES PÚBLICOS			
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito		519,40	140
Secretários Municipais		371,00	100
DEMAIS VÍNCULOS			
Membros e Conselhos Municipais		222,60	60
Pessoas sob atividades delegadas		222,60	60

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Art. 3º O Valor dos adiantamentos de recursos feitos a servidores, para cobertura de despesas de interesse da administração, para o exercício de 2019, de acordo com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 503/2001, de 10 de outubro de 2001, tendo em vista a atualização da URM (IGP-M acumulado/2018 é de 7,55%) é fixado em **R\$ 3.317,35** (três mil trezentos e dezessete reais com trinta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no
Painel Municipal

VANDERLEI MARCELO LERMEN
Fiscal Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.